



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 101620241073

QUINTA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO Nº 1016

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
101620241073

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1581/2024	2
LEI Nº 1582/2024	2
LEI Nº 1583/2024	3
LEI Nº 1584/2024	4
LEI Nº 1585/2024	5
LEI Nº 1586/2024	6
LEI Nº 1587/2024	7
LEI Nº 1588/2024	8
LEI Nº 1589/2024	9
LEI Nº 1590/2024	9
LEI Nº 1591/2024	10
LEI Nº 1592/2024	11
LEI Nº 1593/2024	11
CONTRATO Nº 112/2024	11
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	12
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024	12
CONTRATO Nº 108/2024	14
CONTRATO Nº 107/2024	14
CONTRATO Nº 110/2024	14
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023	15

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1581/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 842.877,53 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO				
09.003.12.361.0011.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				
245 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00			
246 - 3.1.91.13.00.00 01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00			
09.003.12.361.0011.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB				
247 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00			
249 - 3.1.91.13.00.00 01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00			
09.003.12.365.0011.2.071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB				
283 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			
284 - 3.1.91.13.00.00 01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.863,26			
09.003.12.365.0011.2.103	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60% FUNDEB				
288 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00			
289 - 3.1.91.13.00.00 01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.014,27			
Total Suplementação:		842.877,53			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	01101	590.014,27
	01102	252.863,26
	TOTAL	842.877,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:36

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	2.086.612,54	2.086.612,54	2.408.573,49	2.408.573,49
OUTUBRO A DEZEMBRO	795.984,86	2.882.597,40	-	-
	TOTAL	2.882.597,40	TOTAL	2.408.573,49

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... 2.086.612,54
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... 795.984,86
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... 2.408.573,49

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \quad R = \frac{2.408.573,49}{2.086.612,54} \quad R = 1,1543$$

2º Período de 2023 X (R) = Provável arrecadação do 2º período do exercício atual.
795.984,86 X 1,1543 = 918.804,04

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 2.408.573,49
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 918.804,04

Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 3.327.377,53

MENOS

C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 2.484.500,00
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 2.484.500,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 842.877,53
TOTAL 842.877,53

POR FONTE DE RECURSO(S)

101 Fundeb 60% 70% 590.014,27
102 Fundeb 40% 30% 252.863,26
TOTAL 842.877,53

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:14
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1582/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 299.323,51 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
133 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.898,52	
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
260 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
276 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	24.830,88	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
339 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
361 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.594,11	

Total Suplementação: 299.323,51

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	01000	179.594,11
	01104	74.830,88
	01303	44.898,52
	TOTAL	299.323,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:36

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal
----------------------	---

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	41.142,35	41.142,35	165.521,71	165.521,71
OUTUBRO A DEZEMBRO	44.884,66	86.027,01	-	-
	TOTAL	86.027,01	TOTAL	165.521,71

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro).....	41.142,35
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro).....	44.884,66
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro).....	165.521,71

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} = \frac{165.521,71}{41.142,35} = \mathbf{4,0231}$$
$$2^\circ \text{ Período de 2023 } \times \begin{matrix} \text{(R)} \\ 4,0231 \end{matrix} = \text{Provável arrecadação do 2º período do exercício atual.}$$
$$44.884,66 \times 4,0231 = \mathbf{180.577,57}$$

A) 1º Período do exercício de 2024).....	165.521,71
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024).....	180.577,57

Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 346.099,28

MENOS

C) Receita prevista para o exercício de 2024).....	46.775,77
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação.....	-
Total.....	46.775,77

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 299.323,51
TOTAL 299.323,51

POR FONTE DE RECURSO(S)

000 Recursos Ordinários (Livres)	60%	179.594,11
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25%	74.830,88
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15%	44.898,52

Assinado por: **oxy** 23/10/2024 14:37
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1583/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.008.493,11 (Hum Milhão Oito Mil Quatrocentose Noventa e Três Reais e Onze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações: Suplementação:

Suplementação:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
63 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
06	SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
06.002.28.843.0012.1.003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISÕES DE DÍVIDAS		
95 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00	
96 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00	
06.002.28.843.0012.1.032	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM		
98 - 4.6.91.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00	
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
104 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00	
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
133 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.273,96	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		

09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
254 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	
255 - 3.1.90.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
09.003.12.361.0011.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
263 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.123,28	
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
272 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO		
339 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
11.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL		
11.004.15.452.0002.2.061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
394 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
396 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.095,87	
Total Suplementação: 1.008.493,11			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS - Principal	01000	605.095,87
	01103	252.123,28
	01303	151.273,96
	TOTAL	1.008.493,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 24/10/2024 09:05

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS - Principal

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	3.686.010,59	3.686.010,59	4.230.162,95	4.230.162,95
OUTUBRO A DEZEMBRO	1.461.192,17	5.147.202,76	-	-
	TOTAL	5.147.202,76	TOTAL	4.230.162,95

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... **3.686.010,59**
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... **1.461.192,17**
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... **4.230.162,95**

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \quad R = \frac{4.230.162,95}{3.686.010,59} \quad R = \mathbf{1,1476}$$

$$2^\circ \text{ Período de 2023} \times (R) = \text{Provável arrecadação do } 2^\circ \text{ período do exercício atual.}$$
$$1.461.192,17 \times 1,1476 = \mathbf{1.676.902,66}$$

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 4.230.162,95
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 1.676.902,66
Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 5.907.065,61

MENOS

C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 4.898.572,50
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 4.898.572,50

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.008.493,11
TOTAL 1.008.493,11

POR FONTE DE RECURSO(S)

000	Recursos Ordinários (Livres)	60%	605.095,87
103	5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb	25%	252.123,28
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15%	151.273,96
	TOTAL		1.008.493,11

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 24/10/2024 09:06
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1584/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 141.228,46 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

02	PODER EXECUTIVO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
8 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.237,08	
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
133 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.184,26	
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.364.0002.2.073	INCENTIVO A ESTUDANTES		
240 - 3.3.90.18.00.00 01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
263 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
265 - 3.1.91.13.00.00 01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.307,12	
09.003.12.367.0011.2.046	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
291 - 3.3.70.41.00.00 01000	CONTRIBUIÇÕES	13.500,00	
15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
15.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
15.002.18.541.0018.2.067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL		
441 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA – Principal	01000	84.737,08
	01103	35.307,12
	01303	21.184,26
	TOTAL	141.228,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 23/10/2024 14:35

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA - Principal

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	592.984,91	592.984,91	650.550,82	650.550,82
OUTUBRO A DEZEMBRO	46.193,28	639.178,19	-	-
	TOTAL	639.178,19	TOTAL	650.550,82

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... 592.984,91
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... 46.193,28
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... 650.550,82

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}}$ $R = \frac{650.550,82}{592.984,91}$ $R = 1,0971$

 $2^\circ \text{ Período de 2023} \times (R) = \text{Provável arrecadação do } 2^\circ \text{ período do exercício atual.}$
 $46.193,28 \times 1,0971 = \dots\dots\dots 50.677,64$

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 650.550,82
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 50.677,64
Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 701.228,46

MENOS
C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 560.000,00
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 560.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 141.228,46
TOTAL 141.228,46

POR FONTE DE RECURSO(S)
000 Recursos Ordinários (Livres) 60% 84.737,08
103 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb 25% 35.307,12
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15% 21.184,26
TOTAL 141.228,46

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 23/10/2024 14:15
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1585/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.821.114,31 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das

seguintes dotações:

Suplementação:			
02	02.004	02.004.04.124.0002.2.074	PODER EXECUTIVO CONTROLADORIA INTERNA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
10	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
03	03.001	03.001.02.062.0002.2.004	ASSESSORIA JURÍDICA GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO
19	- 3.1.90.11.00.00	01000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
04	04.001	04.001.04.121.0002.2.005	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
33	- 3.3.90.39.00.00	01000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.118,59
05	05.001	05.001.04.122.0002.2.006	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
35	- 3.1.90.11.00.00	01000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
36	- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO 1.100,00
05.002	05.002.04.122.0002.2.009	01000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
43	- 3.1.90.11.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 3.800,00
44	- 3.1.91.13.00.00	01000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL
05.003	05.003.04.122.0002.2.010	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
49	- 3.1.90.11.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 3.000,00
50	- 3.1.91.13.00.00	01000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
05.004	05.004.04.122.0002.2.013	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 17.000,00
60	- 3.1.91.13.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
61	- 3.3.90.08.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO 300.000,00
65	- 3.3.90.39.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
66	- 3.3.90.46.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE FINANÇAS 6.000,00
05.004.04.122.0002.2.108	05.004.04.122.0002.2.108	01000	DIVISÃO DE TESOURARIA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA 600,00
69	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
70	- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE CONTABILIDADE 400,00
06	06.002	06.002.04.129.0002.2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
88	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.000,00
89	- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO 9.500,00
06.003	06.003.04.123.0002.2.018	01000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
105	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
106	- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE SAÚDE 2.600,00
06.004	06.004.04.129.0002.2.020	01000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
112	- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 273.167,18
113	- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
07	07.003	07.003.10.301.0009.2.023	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
133	- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08	08.002	08.002.08.243.0010.2.028	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES

186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.031		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS	
196 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
199 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
254 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
254 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
256 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
259 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	75.278,54
260 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
263 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
264 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.003.12.365.0011.2.041		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
276 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
10		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
293 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
10.002		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
302 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
304 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
305 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	300,00
10.002.13.392.0017.2.086		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
315 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
317 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.2.059		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
352 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.003.15.452.0008.2.056		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
358 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
359 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
11.003.15.452.0008.2.057		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
363 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
391 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
392 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
12		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.065		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
414 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
15		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001		GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
431 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
15.002		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
15.002.18.541.0018.2.067		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
440 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
Total Suplementação: 1.821.114,31			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei

Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) FONTE VALOR

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
01000 1.092.668,59
01103 455.278,58
01303 273.167,14

TOTAL 1.821.114,31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:39

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	11.232.107,22	11.232.107,22	12.381.296,70	12.381.296,70
OUTUBRO A DEZEMBRO	3.891.651,46	15.123.758,68	-	-
TOTAL		15.123.758,68	TOTAL	12.381.296,70

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... **11.232.107,22**
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... **3.891.651,46**
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... **12.381.296,70**

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}}$ $R = \frac{12.381.296,70}{11.232.107,22}$ $R = 1,1023$
2º Período de 2023 X (R) = Provável arrecadação do 2º período do exercício atual.
3.891.651,46 X 1,1023 = **4.289.817,61**

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 12.381.296,70
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 4.289.817,61
Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 16.671.114,31

MENOS
C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 14.850.000,00
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 14.850.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 1.821.114,31
TOTAL 1.821.114,31

POR FONTE DE RECURSO(S)
000 Recursos Ordinários (Livres) 60% 1.092.668,59
103 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb 25% 455.278,58
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15% 273.167,14
TOTAL 1.821.114,31

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:39
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1586/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na

forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.902,34 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
133 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.285,34
139 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.141,41
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
276 - 3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.475,59
Total Suplementação:		61.902,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal	01000	37.141,41
	01104	15.475,59
	01303	9.285,34
	TOTAL	61.902,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**

oxy 23/10/2024 14:42

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	260.567,71	260.567,71	296.625,47	296.625,47
OUTUBRO A DEZEMBRO	101.263,83	361.831,54	-	-
	TOTAL	361.831,54	TOTAL	296.625,47

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... 260.567,71
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... 101.263,83
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... 296.625,47

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

R = $\frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}}$ R = $\frac{296.625,47}{260.567,71}$ R = 1,1384

2º Período de 2023 X (R) = Provável arrecadação do 2º período do exercício atual.
101.263,83 X 1,1384 = 115.276,87

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 296.625,47
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 115.276,87
Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 411.902,34

MENOS
C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 350.000,00
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 350.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 61.902,34
TOTAL 61.902,34

POR FONTE DE RECURSO(S)
000 Recursos Ordinários (Livres) 60% 37.141,41
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25% 15.475,59
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15% 9.285,34
TOTAL 61.902,34

Assinado por:

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**

oxy 23/10/2024 14:44

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1587/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.751,96 (Cento e Dez Mil Setecentos e Cinquenta e Um Mil Noventa e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
133 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.612,79
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.1.056		REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
485 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.687,99
09.003.12.367.0011.2.046		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
291 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
10		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.003		DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
301 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.451,18
Total Suplementação:			110.751,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	01000	66.451,18
	01104	27.687,99
	01303	16.612,79
	TOTAL	110.751,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 23/10/2024 14:45

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	437.754,32	437.754,32	457.819,38	457.819,38
OUTUBRO A DEZEMBRO	194.038,56	631.792,88	-	-
	TOTAL	631.792,88	TOTAL	457.819,38

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... 437.754,32
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... 194.038,56
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... 457.819,38

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \quad R = \frac{457.819,38}{437.754,32} \quad R = 1,0458$$

$$2^\circ \text{ Período de 2023} \times (R) = \text{Provável arrecadação do } 2^\circ \text{ período do exercício atual.}$$
$$194.038,56 \times 1,0458 = 202.932,58$$

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 457.819,38
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 202.932,58
Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 660.751,96

MENOS
C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 550.000,00
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 550.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 110.751,96
TOTAL 110.751,96

POR FONTE DE RECURSO(S)
000 Recursos Ordinários (Livres) 60% 66.451,18
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25% 27.687,99
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15% 16.612,79
TOTAL 110.751,96

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259.**
oxy 23/10/2024 14:45
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1588/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.775,48 (Sessenta Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
135 - 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.116,32
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
276 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.193,87
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.465,29

Total Suplementação: 60.775,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) FONTE VALOR

1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo 01000 36.465,29 01104 15.193,87 01303 9.116,32

TOTAL 60.775,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:46

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	
	NOS MESES	ACUMULADO	NOS MESES	ACUMULADO
JANEIRO A SETEMBRO	18.904,25	18.904,25	57.811,57	57.811,57
OUTUBRO A DEZEMBRO	23.859,03	42.763,28	-	-
TOTAL		42.763,28	TOTAL	57.811,57

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (Janeiro a Setembro)..... 18.904,25
B) Arrecadação do 2º período de 2023 (Outubro a Dezembro)..... 23.859,03
C) Arrecadação do 1º período de 2024 (Janeiro a Setembro)..... 57.811,57

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$R = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} = \frac{57.811,57}{18.904,25} = 3,0581$$

$$2^\circ \text{ Período de 2023 } \times (R) = \text{Provável arrecadação do } 2^\circ \text{ período do exercício atual.}$$

$$23.859,03 \times 3,0581 = 72.963,91$$

A) 1º Período do exercício de 2024)..... 57.811,57
B) Provável arrecadação do 2º período do exercício de 2024)..... 72.963,91
Total provável arrecadação no exercício de 2024)..... 130.775,48

MENOS

C) Receita prevista para o exercício de 2024)..... 70.000,00
D) Crédito adicional já utilizado como recurso de excesso de arrecadação..... -
Total..... 70.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 60.775,48
TOTAL 60.775,48

POR FONTE DE RECURSO(S)

000 Recursos Ordinários (Livres) 60% 36.465,29
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25% 15.193,87
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 15% 9.116,32
TOTAL 60.775,48

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 15:10
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1589-2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, umCrédito Adicional Especial, no valor de R\$ 139.486,21 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002 DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.452.0008.1.045 RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
487 - 3.3.90.93.00.00 33815 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 139.486,21
Total Suplementação: 139.486,21

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 139.486,21 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado nas fontes de recurso do exercício anterior.

815 - Recape Asfáltico de Ruas e Avenidas do Município - (Processo 279712022 - Convênio 937512) 139.486,21

Total 139.486,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIASDO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:20

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1590-2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 185.809,79 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.030	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - Cismae		
2 - 3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01000	650,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.030	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - Cismae		
3 - 3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	01000	15.000,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.030	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - Cismae		
4 - 3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	51.100,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.033	Contribuição ao PASEP do Smae		
5 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	600,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
6 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	3.500,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
7 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	1.600,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
9 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	2.550,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
11 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	20.600,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
12 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	01000	6.000,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
13 - 3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01000	500,00

14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.042	Manutenção dos Serviços Administrativos do Smae		
14 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	1.100,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.043	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema de Água do Smae		
16 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	5.400,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.043	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema de Água do Smae		
18 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	1.100,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.043	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema de Água do Smae		
19 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	29.500,00
14	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001.17.512.0020.2.043	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema de Água do Smae		
21 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	46.609,79
			Total Suplementação: 185.809,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00. - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Tarifa de Água - Principal	01000	185.809,79
TOTAL		185.809,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:22
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1591-2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5,02 (Cinco Reais e Dois Centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.052	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	
332 - 4.4.90.51.00.00 33816	OBRAS E INSTALAÇÕES	5,02
Total Suplementação:		5,02

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 5,02 (Cinco Reais e Dois Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

816	Adequação de Estradas Vicinais - (Processo 18802022 - Convênio 938759)	5,02
Total		5,02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:23

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1592/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.650,84 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:		
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
211 - 3.3.90.14.00.00	33787 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.682,84
215 - 3.3.90.39.00.00	33787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.968,00
Total Suplementação:		4.650,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:		
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
212 - 3.3.90.30.00.00	33787 MATERIAL DE CONSUMO	576,58
217 - 4.4.90.52.00.00	33787 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.074,26
Total Redução:		4.650,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:24

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1593/2024 - DE 23/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.024,40 (Hum Mil Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:		
08	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
211 - 3.3.90.14.00.00	31787 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53,89
212 - 3.3.90.30.00.00	31787 MATERIAL DE CONSUMO	651,23
217 - 4.4.90.52.00.00	31787 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319,28
Total Suplementação:		1.024,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	31787	1.024,40
TOTAL		1.024,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:23

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 112/2024**

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na promoção de atividades de turismo e lazer (excursões) aos participantes do Grupo da Terceira Idade - Reviver, do Município de Ângulo, para viagem com destino a Guaratuba - PR, saída de Ângulo no dia 03 de novembro de 2024, às 22h e retorno no dia 07 de novembro de 2024, a partir das 19h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5- Fornecedor: A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Valor: R\$ 27.035,00 (vinte e sete mil e trinta e cinco reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 2 (dois) meses.

7- Forma de Pagamento: Conforme execução do serviço.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 24/10/2024 14:18
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§
1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO
MUNICIPAL Nº 59/2024**

DADOS DO AVISO 24 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 30/10/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Delmiro Costa de Oliveira, nº 36, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e capacitação em ações relacionados à aplicação da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto 11.740/2023 que regulamenta a lei 14.399/2022 Lei Aldir Blanc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTA AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste

Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2024.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 24 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 24/10/2024 14:17
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 108/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a capacitação e treinamento teórico e prático da equipe de atenção primária de saúde do Município de Ângulo, no âmbito do atendimento primário pré hospitalar, com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados à população, melhorar a eficiência no diagnóstico e tratamento de pacientes e fortalecer as competências técnicas e comportamentais dos profissionais da saúde.

5- Fornecedor: LYNNANTEC TREINAMENTO E PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 03 (três) meses.

7- Forma de Pagamento: Conforme execução do serviço.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 22 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 13:33
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 107/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para a Praça da República, incluindo instalação, manutenção e retirada, sendo que toda a instalação deverá ser realizada até o dia 10 de novembro de 2024, e retirada após o dia 06 de janeiro de 2025, ficando por conta da contratada toda a manutenção durante o período, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5- Fornecedor: TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA
Valor: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses.

7- Forma de Pagamento: Conforme execução do serviço.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 17 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 17/10/2024 15:16
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2024**

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para executar pintura predial em geral nos prédios públicos que tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Gerais em zelar pelos próprios públicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5- Fornecedor: P S DE CARLOS LTDA

Valor: R\$ 43.970,42 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Conforme execução do serviço.

8 - Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 22 de outubro de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 23/10/2024 14:05
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-**
oxy 24/10/2024 09:56
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023**

Termo de aditivo nº 1 do contrato nº. 198/2023, objetivando a pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Parque Industrial de Ângulo, decorrente da Concorrência nº 07/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.898.134/0001-83, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de execução da obra por um período de 180 (cento e oitenta) dias para possibilitar tempo hábil para sua conclusão, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 21 de outubro de 2024.